



# Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151 Fax: null

## IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO

DOCUMENTO

605 / 2026

62 / 2026

04/02/2026

04/02/2026

D  
F  
D

## Documento de Formalização de Demanda SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS

00007/2

### Justificativa

OBJETIVO: AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR DE 1200L/H COMPLETO, DESTINADO À TRANSFORMAÇÃO DE ÁGUA SALOBRA EM ÁGUA POTÁVEL, APTA AO CONSUMO HUMANO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES RURAIS ISOLADAS OU DISTANTES DE FONTES REGULARES DE ÁGUA POTÁVEL DESTES MUNICÍPIO.

PAULO ANDRADE SOARES DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS

### Dados Complementares

De que se trata  
MATERIAL PERMANENTE

ESTIMADO: R\$ 55.800,00

CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS

### Dotação Orçamentária

590 / 2026 : 021401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS / 2.441-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA / 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente / 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

José Erik Alves Dos Santos  
Diretor Especial De Contabilidade  
Portaria 02025  
Portaria 02025

### Disponibilidade de Recursos Financeiros

Não  Parcelado  Pronto Pagamento  
 Qtde. Parcelas

NILSON PEREIRA SILVA  
SECRETARIO DE ADM. E FINANÇAS

### Autorização do Gestor

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder com todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

ELTON CARLOS MAGALHÃES  
PREFEITO

### Forma de Contratação

Pregão Eletrônico  Pregão Presencial  
 Dispensa  Inexigibilidade  Concorrência  
 Outros

Base Legal:

Lei 14.133/21

Carlos Henrique Alves Limeira  
Procurador Jurídico  
Portaria - 05/2025



**Prefeitura Municipal de Santa Brígida**

Praça Pedro Batista, nº 196 , Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151 Fax: null

**IDENTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO

DOCUMENTO

605 / 2026

62 / 2026

04/02/2026

04/02/2026

S  
D  
D

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS

000003

**Itens da Solicitação de Cotação**

**LOTE 1**

Código C.Net	Seq	Especificação	Unidade	Quant. / Valor
5398	1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR DE 1200L/H COMPLETO, DESTINADO À TRANSFORMAÇÃO DE ÁGUA SALOBRA EM ÁGUA POTÁVEL, APTA AO CONSUMO HUMANO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES RURAIS ISOLADAS OU DISTANTES DE FONTES REGULARES DE ÁGUA POTÁVEL DESTE MUNICÍPIO.	UNIDADE	1,00 R\$ 55.800,00
Itens no Lote...:		01		R\$ 55.800,00
01	Total de Itens			R\$ 55.800,00

**OBSERVAÇÃO :**

O PRAZO DE ENTREGA EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E A ASSINATURA DO CONTRATO.

**PAULO ANDRADE SOARES DA SILVA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS

000004

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**  
**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE**  
**UM DESSALINIZADOR DE 1200L/H COMPLETO PARA ESTE MUNICÍPIO.**

fevereiro/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**

**CNPJ: 14.217.368.0001-10**

**ETP - Estudo Técnico Preliminar**

000405

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 605/2026**

**SD Nº: 062/2026**

**ASSUNTO: Aquisição e instalação de dessalinizador de 1200 L/h completo**

**ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - Município de Santa Brígida/BA**

**VIGÊNCIA PRETENDIDA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por finalidade analisar a necessidade administrativa, técnica e operacional para a **contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de um dessalinizador de 1.200 litros por hora**, completo e em pleno funcionamento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos do Município de Santa Brígida/BA, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Administração Pública Municipal necessita **garantir o abastecimento contínuo e regular de água potável** para comunidades rurais, bem como assegurar atendimento a **situações emergenciais decorrentes de estiagem prolongada**, realidade recorrente no município de Santa Brígida/BA.

A localidade pretendida apresenta **disponibilidade hídrica superficial extremamente restrita**, sendo a principal fonte de abastecimento composta por **água subterrânea proveniente de poços artesianos**, a qual possui **elevados índices de salinidade**, tornando-a imprópria para o consumo humano sem o devido tratamento.

A elevada concentração de sais dissolvidos compromete a qualidade da água e representa riscos diretos à saúde da população, podendo ocasionar **problemas gastrointestinais, renais, hipertensão**, além de prejuízos às atividades domésticas, escolares e comunitárias.

Ressalte-se que o Município de Santa Brígida/BA possui **diversos poços artesianos instalados em localidades da zona rural**, responsáveis pelo abastecimento de comunidades, escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos, os quais, sem tratamento adequado, não atendem aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente.

### 3. CONTEXTO DE EMERGÊNCIA

O Município de Santa Brígida, no Estado da Bahia, teve sua **Situação de Emergência reconhecida pelos Governos Estadual e Federal**, em razão da estiagem prolongada que atinge o interior do estado.

O reconhecimento federal ocorreu por meio da **Portaria Nº 2.893, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**, publicada no Diário Oficial da União, na qual o Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil reconheceu a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude dos severos impactos da estiagem sobre a agricultura e o abastecimento de água.

Tal reconhecimento habilita o Município a solicitar apoio federal para ações de resposta, como a operação carro-pipa e outras medidas emergenciais, evidenciando a **urgência e relevância da adoção de soluções estruturantes e permanentes**, como a implantação de sistemas de dessalinização.

000006

### 4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de um dessalinizador de 1.200 L/h completo**, destinado à transformação de água salobra em água potável, apta ao consumo humano, visando a melhoria da qualidade de vida das populações rurais isoladas ou distantes de fontes regulares de água potável.

### 5. SOLUÇÃO TÉCNICA IDENTIFICADA

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, identificou-se que a **adoção de sistema de dessalinização por osmose reversa** é a solução técnica mais adequada, eficiente e compatível com a realidade hídrica local, possibilitando:

- Tratamento eficaz da água salobra;
- Atendimento aos padrões de potabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde;
- Operação contínua e confiável;
- Redução da dependência de abastecimento emergencial por carros-pipa.

### 6. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES MÍNIMOS DO SISTEMA

O sistema de dessalinização deverá ser fornecido **completo, instalado e em pleno funcionamento**, contemplando, no mínimo, os seguintes componentes:

- Skid em aço carbono horizontal com sistema vibra-stop;
- Bombas de alimentação centrífuga horizontal em inox/termoplástico, motor elétrico 220V monofásico, para alimentação geral e retrolavagem do sistema;
- Bomba de alta pressão multiestágios em inox, 220V trifásica;
- Bomba dosadora de anti-incrustante;
- Carcaça de 10" em polipropileno para filtro cartucho;
- Vasos de alta pressão em PRFV reforçado, com 1 metro de comprimento e diâmetro de 4", incluindo molas elásticas e tampas;
- Membranas de osmose reversa 4", devidamente dimensionadas e certificadas;
- 02 (dois) reservatórios para preparo de solução de anti-incrustante e limpeza química, acoplados ao equipamento;
- Painel elétrico em 220V trifásico, montado em caixa reforçada, contendo condutivímetro digital, inversor de frequência, amperímetro, voltímetro, relés térmicos, disjuntores, contatores, botoeiras liga/desliga, botão de emergência e chave geral;
- Instrumentação completa, incluindo medidores de vazão tipo rotâmetro, pressostatos de baixa pressão e manômetros glicerizados;

- Conjunto de tubulações em CPVC e PVC marrom;
- Conjunto de conexões em inox e/ou latão;
- Válvulas esfera manuais em inox e PVC;
- Manual técnico, treinamento operacional básico e garantia mínima do equipamento.

#### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	1	Fornecimento de um dessalinizador de 1200 L/h completo, com instalação no Município de Santa Brígida/BA.	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

000000

O custo total estimado da contratação é de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

A estimativa foi elaborada com base em pesquisas de preços junto a fornecedores da região, considerando critérios de conveniência e oportunidade administrativa, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, assegurando aderência à realidade de mercado e respeito aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

#### 8.1 METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores, adotando critérios de conveniência e oportunidade administrativa, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local Decreto Municipal nº 822/2023.

Tal metodologia assegura aderência à realidade do mercado regional, evita distorções de preços e observa os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

#### 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Equipamento novo, sem uso anterior;
- Atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Instalação completa e testes de funcionamento;
- Garantia mínima conforme prática de mercado;
- Disponibilização de manual e treinamento básico.

#### 10. RESULTADOS ESPERADOS

- Disponibilização contínua de água potável;
- Redução de riscos à saúde da população;
- Melhoria das condições sanitárias das comunidades atendidas;
- Diminuição da dependência de ações emergenciais.

#### 11. PRAZOS E EXECUÇÃO

- Prazo de vigência contratual: 90 (noventa) dias;
- Prazo máximo para entrega, instalação e comissionamento: conforme definido no Termo de Referência;
- Recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado, conforme Portaria nº 572/2026, de 03 de janeiro de 2026, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto.

## 13. SUSTENTABILIDADE

A contratação observa critérios de sustentabilidade ambiental e social, ao promover o uso racional dos recursos hídricos, a melhoria da qualidade de vida da população rural e a redução de impactos decorrentes do transporte emergencial de água.

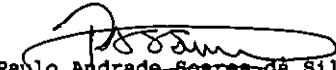
## 14. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega do equipamento	Média	Médio	Definição de prazos claros e aplicação de penalidades contratuais
Falhas técnicas no equipamento	Baixa	Alto	Exigência de garantia, testes de funcionamento e assistência técnica
Incompatibilidade com a qualidade da água local	Baixa	Alto	Dimensionamento técnico adequado e análise prévia da água
Falta de capacitação operacional	Média	Médio	Treinamento básico dos operadores locais
Interrupção do fornecimento elétrico	Média	Médio	Avaliação da infraestrutura elétrica e adoção de medidas corretivas

## 15. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta evidenciada a **necessidade, viabilidade técnica e economicidade** da contratação pretendida, recomendando-se a continuidade do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e posterior procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Santa Brígida, Estado da Bahia, 04 fevereiro de 2026.

  
 Paulo Andrade Soares da Silva  
 Secretário Municipal de Recursos Hídricos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
ESTADO DA BAHIA**

C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

**TERMO DE REFERÊNCIA**

000009/

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 605/2026**

**SD N°: 062/2026**

**ASSUNTO: Aquisição e instalação de dessalinizador de 1200 L/h completo**

**ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - Município de Santa Brígida/BA**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um dessalinizador de 1.200 (mil e duzentos) litros por hora, completo, novo e em pleno funcionamento, destinado à transformação de água salobra em água potável, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos do Município de Santa Brígida/BA, promovendo melhoria da qualidade de vida das populações rurais isoladas ou distantes de fontes regulares de água potável.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Administração Pública Municipal necessita assegurar o abastecimento contínuo de água potável às comunidades rurais e garantir atendimento a situações emergenciais decorrentes da estiagem prolongada que afeta o Município de Santa Brígida/BA.

A localidade pretendida apresenta disponibilidade hídrica restrita, sendo a principal fonte de abastecimento composta por água subterrânea proveniente de poços artesianos, a qual apresenta elevados índices de salinidade, tornando-se imprópria para o consumo humano sem tratamento adequado.

A elevada concentração de sais dissolvidos compromete a qualidade da água e representa riscos à saúde da população, podendo ocasionar problemas gastrointestinais, renais e hipertensão, além de impactos negativos às atividades domésticas, escolares e comunitárias.

Ressalte-se que o Município de Santa Brígida/BA teve sua Situação de Emergência reconhecida pelos Governos Estadual e Federal, em razão da estiagem prolongada, conforme Portaria n° 2.893, de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que reconheceu os efeitos severos da seca sobre a agricultura e o abastecimento de água, habilitando o município a solicitar apoio para ações emergenciais.

O Município dispõe de diversos poços artesianos na zona rural, responsáveis pelo abastecimento de comunidades, escolas, unidades de saúde e prédios públicos, sendo imprescindível a adoção de solução técnica eficaz para garantir água potável em conformidade com os padrões sanitários vigentes.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao tratamento e fornecimento de água potável, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA

A solução adotada consiste na implantação de sistema de dessalinização por osmose reversa, tecnologia adequada para o tratamento de águas salobras, assegurando eficiência, confiabilidade operacional e atendimento aos padrões de potabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde.

009010

### 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPONENTES DO SISTEMA

O dessalinizador deverá ser fornecido completo, instalado, testado e em pleno funcionamento, contendo, no mínimo:

- Skid em aço carbono horizontal com sistema vibra-stop;
- Bombas de alimentação centrífuga horizontal em inox/termoplástico, motor elétrico 220V monofásico, para alimentação geral e retrolavagem do sistema;
- Bomba de alta pressão multiestágios em inox, 220V trifásica;
- Bomba dosadora de anti-incrustante;
- Carcaça de 10" em polipropileno para filtro cartucho;
- Vasos de alta pressão em PRFV reforçado, com 1 metro de comprimento e diâmetro de 4", com molas elásticas e tampas;
- Membranas de osmose reversa 4", certificadas e dimensionadas para vazão mínima de 1.200 L/h;
- 02 (dois) reservatórios para preparo de solução de anti-incrustante e limpeza química, acoplados ao equipamento;
- Painel elétrico em 220V trifásico, montado em caixa reforçada, contendo condutivímetro digital, inversor de frequência, amperímetro, voltímetro, relés térmicos, disjuntores, contatores, botoeiras liga/desliga, botão de emergência e chave geral;
- Instrumentação completa: medidores de vazão tipo rotâmetro, pressostatos de baixa pressão e manômetros glicerinizados;
- Conjunto de tubulações em CPVC e PVC marrom;
- Conjunto de conexões em inox e/ou latão;
- Válvulas esfera manuais em inox e PVC;
- Manual técnico, treinamento operacional básico e garantia mínima do equipamento.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	Fornecimento e instalação de dessalinizador de 1200 L/h completo, destinado à transformação de água salobra em água potável, apta ao consumo humano, visando a melhoria da qualidade de vida das populações rurais isoladas ou distantes de fontes regulares de água potável deste Município.	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), com base em pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores da região, observando-se os princípios da economicidade e razoabilidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme abaixo especificado:

02.14.01 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos  
2.441 - Gerenciamento das Ações da Secretaria  
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

000011

## 9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Prazo de vigência do contrato: 90 (noventa) dias;
- O fornecimento, instalação e comissionamento ocorrerão em local indicado pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos;
- O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e, após verificação da conformidade, de forma definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto e do atesto da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante, mediante comprovação da regular execução contratual.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer equipamento novo e conforme especificações técnicas;
- Realizar a instalação completa e testes de funcionamento;
- Disponibilizar treinamento operacional básico;
- Prestar garantia e assistência técnica durante o período contratado;
- Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar local adequado para instalação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, conforme Portaria nº 572/2026, de 03 de janeiro de 2026, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução do objeto.

#### 14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O equipamento será aceito desde que atenda integralmente às especificações técnicas, esteja em pleno funcionamento e cumpra os padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente.

00092

#### 15. SUSTENTABILIDADE

A contratação contribui para a sustentabilidade ambiental e social ao promover o uso racional dos recursos hídricos, reduzir a dependência de abastecimento emergencial e melhorar as condições de vida da população rural.

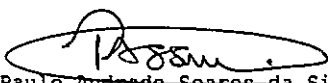
#### 16. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega	Média	Médio	Definição contratual de prazos e penalidades
Falhas técnicas do equipamento	Baixa	Alto	Garantia, testes e assistência técnica
Incompatibilidade com a água local	Baixa	Alto	Dimensionamento técnico e análise prévia
Falta de capacitação operacional	Média	Médio	Treinamento dos operadores
Interrupção de energia elétrica	Média	Médio	Avaliação da infraestrutura local

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar correspondente, constituindo instrumento essencial para a adequada instrução do processo administrativo e futura contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Santa Brígida, 04 de fevereiro de 2026

  
Paulo André Soares da Silva  
Secretário Municipal de Recursos Hídricos

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CGC.: 14.217.368/0001-10  
[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)  
[gabinete@santabrigida.ba.gov.br](mailto:gabinete@santabrigida.ba.gov.br)

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 572/2026, de 03 de Janeiro de 2026.**

000013

"Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar a Execução de Contratos Referente a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Dá Outras Providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARIA VERONICA DA CRUZ**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 6250, para acompanhar e fiscalizar, como titular, na execução dos contratos pertinentes a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2026.

---

**Elton Carlos Magalhães**  
**Prefeito Municipal**

Praça Pedro Batista, 296  
Tcl.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS –

SETOR/PATRIMÔNIO

## Relatório de Materiais Permanentes

000014

A contabilidade, de acordo com DECRETO Nº 9.461 DE 20 DE JUNHO DE 2005 Art. 1º - Considera-se material permanente todo o item ou conjunto que possua, concomitantemente, as seguintes características: I - em razão de uso, não perde sua identidade física ou autonomia de funcionamento, mesmo quando adicionado a outro bem móvel; II - durabilidade prevista superior a dois anos; atesto que os itens são permanentes:

1- DESSALINIZADOR

Maria Verônica da Cruz  
Chefe de divisão patrimonial



MUNICIPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA

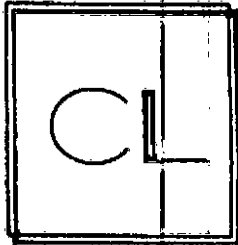
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026



Relação de Itens / Lotes

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	1	5398	NÃO	Fornecimento e instalação de dessalinizador de 1200 L/h completo	UNID	1,00	--	R\$ 55.800,00	55.800,00
								<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 55.800,00</b>

000015



COSTA LIMA  
EMPREENDIMENTOS

A L DE JESUS DA COSTA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 37.007.885/0001-60  
LOT DUARTE DIAS - 01, CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA - BRASIL  
(75) 99868-9067 costalimaempreendimentos.eng@gmail.com

PROPOSTA 021-2026

A  
PREFEITURA DE SANTA BRÍGIDA  
A/C SR. PAULO

000016  
f

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO	DESSALINIZADOR 1200 L/H COMPLETO COM INSTALAÇÃO EM SANTA BRÍGIDA	R\$ 60.250,00	R\$ 60.250,00

OBS: Não está incluso obras civis e reservatórios

A validade da presente proposta de preços é de 45 dias.  
Entregã: CIF - Entregamos no local

Conceição do Jacuípe - BA / 04 de Fevereiro de 2026

37.007.885/0001/60  
COSTA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
RUA TANCREDO NEVES, Nº 16  
CENTRO - CEP: 44245-000  
CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA

Resp.: Ariane Lima de Jesus da Costa  
RG: 13.685.079-05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.007.885/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2020	
NOME EMPRESARIAL COSTA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CL AUTOMACAO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TANCREDO NEVES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.245-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUIPE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COSTALIMAEMPREENDEMENTOS.ENG@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9868-9067	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000017

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 10:47:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UR

UR ENGENHARIA

Conceição do Jacuípe-BA, 03/02/2026.

Validade: 50 dias

CNPJ: 34.271.479/0001-12

**PROPOSTA COMERCIAL 12-2026**

A PREFEITURA DE SANTA BRÍGIDA – SR.PAULO

00000

Valor comercial

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO DE 1200L/H TIPO DESSALINIZADOR COMPLETO	1CJ	R\$ 61.500,00	R\$ 61.500,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 61.500,00</b>

**Prazo de Entrega**

- 70 dias após o pagamento

*Rodrigo da Boa Morte Correia*  
34.271.479/0001-12  
UR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA  
RUA JOAO ALVES BOAVENTURA, Nº 01  
CENTRO - CEP: 44.245-000  
CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA

RODRIGO DA BOA MORTE CORREIA  
(75) 98249-7165

Rua: João Alves Boaventura, 01, centro, Conceição do Jacuípe-BA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.271.479/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2019	
NOME EMPRESARIAL LR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LR ENGENHARIA	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-8-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO 1A R RUA JOAO ALVES BOAVETURA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.245-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUIPE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LRENGENHARIA.ADM@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8249-7165		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

000019  
P

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 10:48:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
ESTADO DA BAHIA  
CGC.: 14.217.368/0001-10  
[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)  
gabineto@santabrigida.ba.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1025/2024, de 31 de janeiro de 2024.

000020

"Designa o Agente de Contratação e Das  
Outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. LICIA MARIA FERREIRA ALVES, para a função de Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 12 meses.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

---

**Elton Carlos Magalhães**  
Prefeito Municipal

Prça Pedro Batista, 296  
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CGC.: 14.217.368/0001-10  
[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)  
[gabinete@santabrigida.ba.gov.br](mailto:gabinete@santabrigida.ba.gov.br)

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1027/2024, de 31 de janeiro de 2024.**

0007/21

"Designa Comissão de Apoio para Licitação e  
Contratação e Dá Outras Providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os Srs. PAULO ANDRADE SOARES DA SILVA, MARIA VALDELENE GONCALVES VIEIRA e GICELMA OLIVEIRA DOS SANTOS, para compor a Equipe de Apoio de Licitação e Contratação, e como Suplente a Sra. ROSELI GOMES DOS SANTOS, na forma eletrônica e presencial, no âmbito do Município de Santa Brígida.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 12 meses.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

---

**Elton Carlos Magalhães**  
**Prefeito Municipal**

Praça Pedro Batista, 296  
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2026



**Fornecedor:** FILTEC - COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 32.047.761/0001-95

**Representante:**

**Telefone:** (75) 8568-8582

**E-mail:** filtec@outlook.com.br

**Endereço:** - SAO JOAO, Feira de Santana - Bahia - 44.05-1-0

Lote	Quant.	Unid.	Descrição
1	1,00	UNID	Fornecimento e instalação de dessalinizador de 1200 L/h completo

Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
FILTEC	FILTEC	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00
			Total R\$ 55.800,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

000922





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**

**ESTADO DA BAHIA**

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

<b>PROCESSO Nº:</b>	62/2026
<b>ASSUNTO:</b>	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR
<b>INTERESSADO:</b>	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

**EMENTA**

000024

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR DE 1200L/H COMPLETO, DESTINADO À TRANSFORMAÇÃO DE ÁGUA SALOBRA EM ÁGUA POTÁVEL, APTA AO CONSUMO HUMANO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES RURAIS ISOLADAS OU DISTANTES DE FONTES REGULARES DE ÁGUA POTÁVEL DESTE MUNICÍPIO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA 009/2026.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada


1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **contratação de uma empresa para a aquisição e instalação de um dessalinizador de 1200l/h completo, destinado à transformação de água salobra em água potável, apta ao consumo humano, visando a melhoria da qualidade de vida das populações rurais isoladas ou distantes de fontes regulares de água potável deste município**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida prestação foi justificada no termo de referência acostado aos autos, elaborado pela **Secretária Municipal de Recursos Hídricos**.

Nos autos do processo em epígrafe consta peças documentais necessárias a regular processo, inclusive, a elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta completa do Aviso de Contratação Direta Nº.009/2026, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

  
Carlos Henrique Alves Lima  
Procurador Jurídico  
Portaria - 05/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA**

**ESTADO DA BAHIA**

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. <sup>000075</sup> Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Administração dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e utiliza-se do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, ou seja, **contratação de uma empresa para a aquisição e instalação de um dessalinizador de 1200l/h completo, destinado à transformação de água salobra em água potável, apta ao consumo humano, visando a melhoria da qualidade de vida das populações rurais isoladas ou distantes de fontes regulares de água potável deste município**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Termo de Referência e Solicitação de Despesa, elaborado pela **Secretária Municipal de Recursos Hídricos** .

8. O preço máximo total estimado para a prestação de serviços, conforme se

Carlos Henrique Alves Lima  
Procurador Jurídico  
Portaria - 05/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

[www.santabrigida.ba.gov.br](http://www.santabrigida.ba.gov.br)


extraí do Termo de Referência anexo elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente prestação de serviços tomou por referência pesquisa de mercado. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº.009/2026, para a **contratação de uma empresa para a aquisição e instalação de um dessalinizador de 1200l/h completo, destinado à transformação de água salobra em água potável, apta ao consumo humano, visando a melhoria da qualidade de vida das populações rurais isoladas ou distantes de fontes regulares de água potável deste município**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Santa Brígida, 04 de março de 2026.

  
Carlos Henrique Alves Limeira  
Procurador Jurídico  
Portaria - 05/2025

**Carlos Henrique Alves Limeira**  
**OAB/BA Nº 46228**  
**Procurador do Município**

**PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL**

Feira de Santana (BA), 04 de Fevereiro de 2026.

À

A/C.: Sr. Paulo  
Tel. 55 (75) 9 9800-3119  
Prefeitura de Santa Brígida

0000 

**Ref.: Fornecimento de 1 Dessalinizador de 1200L/H Completo e instalação no Município de Santa Brígida.**

Prezado,

Informamos que estamos enviando nossa proposta e qualquer dúvida teremos o maior prazer de esclarecer.

Em caso de dúvidas, sintam-se à vontade para nos contatar através dos telefones e e-mail indicados abaixo.

Atenciosamente,

**32.047.761/0001-95**

Filttec Comércio e Serviços de  
Tecnologia Ambiental Ltda-ME

Rua dos Mairas, 37 - Casa 2

Feira de Santana - João - CEP.: 44.051-096

Feira de Santana - BA

Eng. Danilo Ferreira

Diretor Técnico

75-98868-8582

[comercial@fillecequipamentos.com.br](mailto:comercial@fillecequipamentos.com.br)

[www.fillecequipamentos.com.br](http://www.fillecequipamentos.com.br)

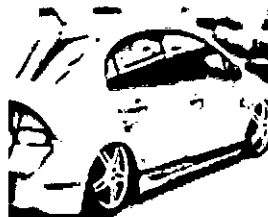
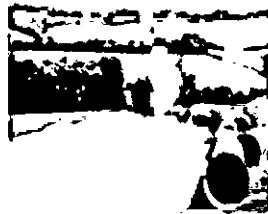
tec

A FILTEC, especializada em sistemas de osmose reversa, surge com a missão de realizar serviços de engenharia, assistência técnica, fabricação de equipamentos e consultoria em sistemas de tratamento de água com tecnologia de ponta, como acesso remoto, uso de energia solar e equipamentos modernos para o pré e pós-tratamento mais indicado, atendendo a necessidade de cada cliente em específico.

0000/2011

ESTABELECE FILTEC

- Materiais de reposição e Equipamentos de qualidade;
- Manutenção realizada com profissionais com mais de 12 anos na área;
- Projetos de alta performance e com garantia estendida;
- Serviços realizados com segurança em áreas do cliente atendendo as diversas normas e procedimentos específicos;
- Preço justo e adequado ao tipo do produto;
- Canal tira dúvidas.



*[Handwritten signature]*

FILTEC - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA

PRINCIPAIS SERVIÇOS

- Fabricação de equipamentos para tratamento de água com tecnologia de osmose reversa;
- Fabricação de painéis elétricos e chafariz eletrônico para controle de água;
- Instalação de sistemas de pré, tratamento e pós tratamento da água (Filtro de Areia, Carvão ativado e Zeólito em PRFV) ;
- Elaboração de projetos de osmose reversa com foco na demanda disponível e uso da água;
- Assistência técnica especializada e Manutenção de dessalinizadores de osmose reversa; 000073
- Aluguel de equipamentos de osmose reversa;
- Manutenção de todos os tipos de bombas e painéis elétricos;
- Avaliação e Limpeza química de membranas de osmose reversa;
- Limpeza e manutenção de poços artesianos;
- Limpeza, troca e reposição de leitos filtrantes (areia, carvão ativado, zeólita e antracito);
- Treinamento para equipamentos e sistemas de tratamento e pós tratamento de água;
- Instalação de energia solar para alimentação do Sistema de Osmose Reversa.



## ESCOPO GERAL DE FORNECIMENTO

### 1.0 PRINCIPAIS COMPONENTES A SEREM FORNECIDOS

- Skid em Aço Carbono horizontal c/ Vibra-stop;
- Bombas de alimentação centrífuga horizontal Inox/Termoplástico, motor elétrico 220v monofásico para alimentação geral e retrolavagem de todo o sistema;
- Bomba de alta pressão multiestágios 220V Inox Trifásica; 0000,30
- Bomba dosadora de Anti-incrustante;
- Carcaça 10" (polipropileno) para filtro cartucho;
- Vaso de Alta Pressão em PRFV reforçado com 1m de comprimento, diâmetro de 4" ,composto por molas elásticas, tampas (ou espelhos),
- Membranas de Osmose Reversa 4" especial dimensionada certificada p/ filtração;
- 02 Reservatório para preparo de solução de Antiincrustante e Limpeza química acoplada no equipamento;
- 01 Painel elétrico na tensão de 220V Trifásico, montado em caixa reforçada com **condutivímetro digital**, **Inversor de Frequência** amperímetro, voltímetro, reles térmico, disjuntores, contatores, botoeiras de liga/desliga, botão de emergência e chave geral;
- Instrumentação: medidores de vazão tipo rotâmetro, pressostato de baixa para a bomba centrífuga e indicadores de pressão glicerinados para leitura na entrada/saída dos filtros cartucho, entrada/saída das membranas de Osmose Reversa.
- Conjunto de Tubulação CPVC e PVC Marrom;
- Conjunto de conexões de Inox e/ou latão;
- Válvulas esferas manual inox 3/4";
- Válvulas esfera manuais PVC marrom;

**2.0 CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**2.1 Preço de Venda**

ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
1 Dessalinizador 1200L/H completo com Instalação	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 55.800,00</b>

**6.0 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

0000,33

**6.1 Pagamento**

A vista

**6.2 Garantia**

O prazo de garantia é de 1 ano a contar da entrega do sistema para defeitos de fabricação

**6.3 Prazo de entrega**

30 Dias (Podendo variar a depender do dia de Fechamento do pedido)

**6.4 Validade da Proposta**

A proposta é válida por 30 (dias).

**6.5 Impostos**

Todos os impostos estão inclusos na proposta

**6.6 Observações**

- As redes hidráulicas e elétrica deverão estar disponíveis dentro do local onde será instalado o equipamento
- Não está incluso qualquer obra civil;
- Não está incluso o Filtro zeólito conforme explicado sua função, podendo ser necessário a aquisição posterior por parte da prefeitura

**Visite nosso Site:**

**[www.filtecequipamentos.com.br](http://www.filtecequipamentos.com.br)**



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ nº 32.047.761/0001-95

**DANILO ANDRADE FERREIRA** nacionalidade brasileira, nascido em 11/04/1983, Solteiro, Empresário, CPF nº 008.945.065-52, Carteira de Identidade nº 08.429.054-48, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Portuguesa de Desportos, 408, Parque Ipê, Feira de Santana, BA, CEP 44.054-552, Brasil.

**WALDMIR DO VALLE CASTRO JUNIOR** nacionalidade brasileira, nascido em 20/01/1988, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 038.994.865-95, Carteira Nacional de Habilitação nº 03877601732, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Aruanda, 75, Casa 01, Baraúna, Feira de Santana, BA, CEP 44.020-375, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.204.568.379, com sede Rua dos Maias, 37, Casa 02, São João Feira de Santana, BA, CEP 44.051-096, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.047.761/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de **MICROEMPRESA - ME** para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- Manutenção e reparação de máquinas industriais e equipamentos para uso geral;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, tais como: dessalinizadores tipo Or;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, tais como: dessalinizadores, filtros pressurizados, bombas em geral, materiais hidráulicos, materiais elétricos, materiais de laboratório e instrumentos de medição.

Req: 81200000331095

Juliana Santiago Rodrigues  
Escriturante

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98170016 em 14/03/2022

Protocolo 226606171 de 11/03/2022

Nome da empresa FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA NIRE 29204568379

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 188101059142308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE FILTEC - COMERCIO E  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ nº 32.047.761/0001-95

CNAE FISCAL

3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO  
GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.  
2825-9/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO  
BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS.  
4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO  
INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS.  
3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

000033

DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de em moeda corrente do país, este fica assim distribuído:

**DANILO ANDRADE FERREIRA**, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

**WALDMIR DO VALLE CASTRO JUNIOR**, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá Isoladamente ao Sócio **DANILO ANDRADE FERREIRA**, e isoladamente ao sócio **WALDMIR DO VALLE CASTRO JUNIOR** que ficam investidos e autorizados a praticarem, todos os atos necessários à administração ordinária ou de disposição da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, assinar todos os documentos que, individualmente, importem em obrigações para a sociedade, tais como, exemplificadamente: adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, indiferentemente se conste ou não do ativo imobilizado, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

Req: 81200000331095

Página 2

Juliana Santiago Rodrigues  
Escrivente



Certifico o Registro sob o nº 98170016 em 14/03/2022

Protocolo 226606171 de 11/03/2022

Nome da empresa FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA NIRE 29204568379

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 188101059142308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE FILTEC - COMERCIO E  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ nº 32.047.761/0001-95

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

0000,34

**PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA SEXTA.** Os sócios **DANILO ANDRADE FERREIRA** e **WALDMIR DO VALLE CASTRO JUNIOR**, podem de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observando as disposições regulamentares pertinentes

**PARAGRÁFO ÚNICO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Fica facultado aos administradores, atuarem, nomearem procuradores, para um período indeterminado devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Feira de Santana-BA.

**CLÁUSULA NONA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81200000331095

Juliana Santiago Rodrigues  
Escriventa

Página 3



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE FILTEC - COMERCIO E  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ nº 32.047.761/0001-95

**CONSOLIDAÇÃO**

**DANILO ANDRADE FERREIRA** nacionalidade brasileira, nascido em 11/04/1983, Solteiro, Empresário, CPF nº 008.945.065-52, Carteira de Identidade nº 08.429.054-48, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Portuguesa de Desportos, 408, Parque Ipê, Feira de Santana, BA, CEP 44.054-552, Brasil.

000085

**WALDMIR DO VALLE CASTRO JUNIOR** nacionalidade brasileira, nascido em 20/01/1988, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 038.994.865-95, Carteira Nacional de Habilitação nº 03877601732, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Aruanda, 75, Casa 01, Baraúna, Feira de Santana, BA, CEP 44.020-375, Brasil.

6

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.204.568.379, com sede Rua dos Maias, 37, Casa 02, São João Feira de Santana, BA, CEP 44.051-096, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.047.761/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na sede Rua dos Maias, 37, Casa 02, São João Feira de Santana, BA, CEP 44.051-096.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os objetivos da sociedade é a exploração no ramo de:

- Manutenção e reparação de máquinas industriais e equipamentos para uso geral;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, tais como: dessalinizadores tipo Or;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, tais como: dessalinizadores, filtros pressurizados, bombas em geral, materiais hidráulicos, materiais elétricos, materiais de laboratório e instrumentos de medição

Req: 81200000331095

Juliana Santiago Rodrigues  
Esc. Eventos

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98170016 em 14/03/2022

Protocolo 226606171 de 11/03/2022

Nome da empresa FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA NIRE 29204568379

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 188101059142308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE FILTEC - COMERCIO E  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ nº 32.047.761/0001-95

**CNAE FISCAL**

**3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

**2825-9/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

**4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS.**

**3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**

**4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**

**4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

000036

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social subscrito é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país:

**DANILO ANDRADE FERREIRA**, com 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

**WALDMIR DO VALLE CASTRO JUNIOR**, com 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);

**CLAUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1082 do Código Civil de 2002.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLAUSULA SEXTA:** O início das atividades ocorreu em 19/11/2018, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

Req: 81200000331095

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98170016 em 14/03/2022

Protocolo 226606171 de 11/03/2022

Nome da empresa FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA NIRE 29204568379

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 188101059142308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE FILTEC - COMERCIO E  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ nº 32.047.761/0001-95

0000

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá Isoladamente ao Sócio **DANILO ANDRADE FERREIRA**, e isoladamente ao sócio **WALDMIR DO VALLE CASTRO JUNIOR** que ficam investidos e autorizados a praticarem, todos os atos necessários à administração ordinária ou de disposição da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, assinar todos os documentos que, individualmente, importem em obrigações para a sociedade, tais como, exemplificadamente: adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, indiferentemente se conste ou não do ativo imobilizado, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** Fica facultado aos administradores, atuarem, nomearem procuradores, para um período indeterminado devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLAUSULA NONA:** Os sócios **DANILO ANDRADE FERREIRA** e **WALDMIR DO VALLE CASTRO JUNIOR**, podem de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró – Labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000331095

Juliana Santiago Rodrigues  
Escriturante

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98170016 em 14/03/2022  
Protocolo 226606171 de 11/03/2022  
Nome da empresa FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA NIRE 29204568379  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 188101059142308  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE FILTEC - COMERCIO E  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ nº 32.047.761/0001-95

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, os quotistas o compromisso irrevogável e irrestrito de, na hipótese segunda, transferir as respectivas quotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos de presente Contrato Social, entendendo – se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

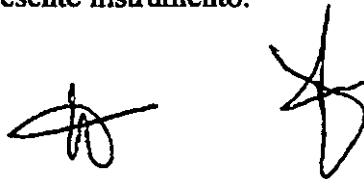
000038

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios com observância dos preceitos do novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLAUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca da cidade de Feira de Santana-Bahia, para qualquer ação fundada no presente instrumento.



Req: 81200000331095

Juliana Santiago Rodrigues  
Escriturante

Página 7



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ nº 32.047.761/0001-95

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Feira de Santana-BA, 4 de março de 2022.

*Daniilo Andrade Ferreira*

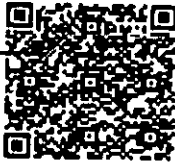
DANILO ANDRADE FERREIRA

*Waldmir do Valle Castro Junior*

WALDMIR DO VALLE CASTRO JUNIOR

2º TABELÃO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA

Reconhecido por Semelhança 8002 (Imet(s) de):  
DANILO ANDRADE FERREIRA, WALDMIR DO VALLE CASTRO JUNIOR  
Emol: R\$5,00 Em: R\$4,12 FEGOM: R\$1,58  
Def: R\$0,38 PGE: R\$0,22 Total R\$12,00  
Bala(s): 0041.A0143022 - 0 0041.A0143023  
Em Testemunha ( ) da verdade.  
JULIANA SANTIAGO RODRIGUES - ESCRIVENTE  
FEIRA DE SANTANA - BA 10/03/2022



*Juliana Santiago Rodrigues*  
Escrivente

*Juliana Santiago Rodrigues*  
Escrivente

Req: 81200000331095

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 98170016 em 14/03/2022

Protocolo 226606171 de 11/03/2022

Nome da empresa FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA NIRE 29204568379

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 188101059142308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	226606171 - 11/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

000000

NIRE 29204568379  
CNPJ 32.047.761/0001-95  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98170016 DE 14/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/03/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98170016  
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98170016



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

14/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98170016 em 14/03/2022

Protocolo 226606171 de 11/03/2022

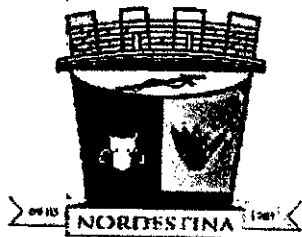
Nome da empresa FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA NIRE 29204568379

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 188101059142308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



# Prefeitura Municipal de Nordestina

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FILTEC – Comércio e Serviços de Tecnologia Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ nº **32.047.761/0001-95** e I.E: **153.461.424**, localizada na cidade de Feira de Santana-BA, realizou fabricação, montagem e instalação de 5 dessalinizadores 600 l/h com tecnologia de osmose reversa, contendo todos os materiais necessários, conforme contrato 472/2020 e 482/2020. Desta forma, foi atendido satisfatoriamente aos requisitos exigidos, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

000041

➤ Valor Total dos 5 Dessalinizadores – R\$ 85.700,00

Nordestina - BA, 20 de Novembro de 2020.


Claudio dos Santos Silva  
Secretário Municipal  
de Agricultura  
Nordestina BA  
Decreto nº 006/2017

Cláudio dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Agricultura  
Nordestina/BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE BAHIA

NÃO PLASTIFICAR



Donilo Andrade Ferreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.429.054-48 20-05-2015

DANILO ANDRADE FERREIRA

\*\*\*\*

MARIA IZABEL ANDRADE FERREIRA

FEIRA DE SANTANA BA 11-04-1983

C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS  
1º OFÍCIO LV A75 FL 265 RT 089909  
008.945.065-52

Sairida M. de Oliveira *fante*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000042

BANCO INTER - 077

AGÊNCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 2290409-3

PIX: CNPJ 32.047.761/0001-95

FILTEC

000043



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.047.761/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/11/2018</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**FILTEC - COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FILTEC</b>	PORTE <b>EPP</b>
---------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios**  
**33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**  
**46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**  
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**  
**47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**

000/044

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R DOS MAIAS</b>	NÚMERO <b>37</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 02</b>
----------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP <b>44.051-096</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOAO</b>	MUNICÍPIO <b>FEIRA DE SANTANA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FILTEC@OUTLOOK.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(75) 8868-8582</b>
-----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/11/2018</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025 às 15:12:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FILTEC - COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**  
CNPJ: **32.047.761/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). **000025**

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:13 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **5244.AE7D.02DF.0F21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260220923**

RAZÃO SOCIAL	
<b>FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMB</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>153.461.424</b>	<b>32.047.761/0001-95</b>

090046

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2026 / 11582**

CONTRIBUINTE:	FILTEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
ENDEREÇO:	RUA DOS MAIAS, 37, CASA 02 - SAO JOAO
CNPJ/CPF:	32.047.761/0001-95
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	69.573-4
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	14.396-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	13/01/2026
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	14/03/2026

***Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.***

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**7d9a8b9d05f7bc3eb911f5dc38aad175**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.047.761/0001-95  
**Razão Social:** FILTEC - COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LT  
**Endereço:** R DOS MAIAS 37 CASA 02 / SAO JOAO / FEIRA DE SANTANA / BA /  
44051-096

009/048

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2026 a 23/03/2026

**Certificação Número:** 2026022203275178035907

Informação obtida em 04/03/2026 08:46:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FILTEC - COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.047.761/0001-95

Certidão nº: 4919773/2026

Expedição: 23/01/2026, às 16:09:04

Validade: 22/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FILTEC - COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.047.761/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. 0000/49

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal de Santa Brígida**

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151 Fax: null

Comissão Contratacao Portaria 1025 / 2024

Processo 62 / 2026  
Dispensa De Licitação 009

Data da Compra / Certame: 04/03/2026

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR DE 1200L/H COMPLETO, &nbsp;&nbsp;&nbsp; DESTINADO À TRANSFORMAÇÃO DE ÁGUA SALOBRA EM ÁGUA POTÁVEL, APTA AO CONSUMO HUMANO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES RURAIS ISOLADAS OU DISTANTES DE FONTES REGULARES DE ÁGUA POTÁVEL DESTE MUNICÍPIO.

**MAPA COMPARATIVO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Código	Especificação	QTD	UNID	Valores unitarios em R\$ por participantes/item									Melhor Valor / Item		
														Unitário	Total
1	LOTE 1	1.0	--X--	(1) 55.800,000	(0) 0,000	(0) 0,000	(0) 0,000	(0) 0,000	(0) 0,000	(0) 0,000	(0) 0,000	(0) 0,000	(0) 0,000	55.800,000	55.800,000

MELHOR PREÇO

**ANEXO ÚNICO - PARTICIPANTES / VALORES GLOBAIS**

Participante ( 1 ): FILTEC-COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA ( CNPJ: 32.047.761/0001-95 )

R\$ 55.800,000

00000000



MUNICIPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2026



Fornecedor: **FILTEC - COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: 32.047.761/0001-95

PROPOSTA FINAL PROCESSO

Representante:

Telefone: (75) 8868-8582

E-mail: filtec@outlook.com.br

Endereço: , - SAC JOAO, Feira de Santana - Bahia - 44.05-1-0

Lote	Quant.	Unid.	Descrição
1	1,00	UNID	Fornecimento e instalação de dessalinizador de 1200 L/h completo

Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
FILTEC	FILTEC	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00
		Total R\$ 55.800,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

0000/1



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2026



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: FILTEC - COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - 32.047.761/0001-95

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	1,00	UNID	Fornecimento e instalação de dessalinizador de 1200 L/h completo	FILTEC	FILTEC	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00	R\$ 0,00
						<b>Subtotal Lote R\$ 55.800,00</b>				

Total Orçado  
R\$ 55.800,00

0,00%

R\$ 0,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vendido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
FILTEC - COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	32.047.761/0001-95	1	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00	-	R\$ 0,00

Total Geral

R\$ 55.800,00

R\$ 55.800,00

R\$ 0,00

000052



## Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151

# RELATÓRIO FINAL - PARECER DA COMISSÃO

## Processo 62 / 2026

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

000053

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 1025 / 2024 - Contratação, após análise da(s) propostas apresentada(s) decidiu adjudicar os itens desta licitação a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), obedecendo às disposições do Edital, elaborado com base na Lei nº 14.133/21.

#### Objeto do Processo

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR DE 1200L/H COMPLETO, DESTINADO À TRANSFORMAÇÃO DE ÁGUA SALOBRA EM ÁGUA POTÁVEL, APTA AO CONSUMO HUMANO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES RURAIS ISOLADAS OU DISTANTES DE FONTES REGULARES DE ÁGUA POTÁVEL DESTE MUNICÍPIO.

#### Critério de Julgamento

Menor Preço por Lote

#### Data de Adjudicação

Quinta-feira 05 março 2026

#### Documento (CNPJ / CPF)

32.047.761/0001-95

#### Participante(s)

FILTEC-COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

#### Lote(s)

LOTE 1

#### Vencedor(es)

FILTEC-COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA  
AMBIENTAL LTDA

#### Total (R\$)

55.800,000

ROSELI GOMES DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

LÍCIA MARIA FERREIRA ALVES  
Agente de contratação

GICELMA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Equipe de Apoio



## Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

## Processo 62 / 2026

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

000054

Tendo em vista que toda a tramitação do referente processo atendeu às exigências previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica desta entidade, e após parecer realizado pela Comissão de Licitação, torna-se pública a ratificação do procedimento em epígrafe. Que se ressalte o objeto do referido processo: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR DE 1200L/H COMPLETO, DESTINADO À TRANSFORMAÇÃO DE ÁGUA SALOBRA EM ÁGUA POTÁVEL, APTA AO CONSUMO HUMANO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES RURAIS ISOLADAS OU DISTANTES DE FONTES REGULARES DE ÁGUA POTÁVEL DESTE MUNICÍPIO.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ratifico, e que procedam-se as formalidades legais.

Santa Brígida - BA, 05 de março de 2026

ELTON CARLOS MAGALHÃES  
PREFEITO



# MUNICIPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2026

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 009/2026 referente à *Fornecimento e instalação de um dessalinizador de 1.200 (mil e duzentos) litros por hora, completo, novo e em pleno funcionamento, destinado à transformação de água salobra em água potável, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos do Município de Santa Brígida/BA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: **FILTEC - COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - 32.047.761/0001-95**

000055

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UNID	FILTEC	FILTEC	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,0000	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00	R\$ 0,00

Descrição: Fornecimento e instalação de dessalinizador de 1200 L/h completo

Subtotal Adjudicado: R\$	55.800,00	Subtotal Orçado: R\$	55.800,00	Economia %	0,0000 %	Economia R\$	R\$ 0,00
--------------------------	-----------	----------------------	-----------	------------	----------	--------------	----------

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00	0,0000 %	0,00

Santa Brígida-BA, 05 de Março de 2026

  
ELTON CARLOS MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



MUNICIPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA  
Lotes Adjudicados  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2026



Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	FILTEC - COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	32.047.761/0001-95	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00	0,0000 %

000056



# Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151

Protocolo: 605/2026;

Siga  
DS009/2026

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa De Licitação

Menor Preço por Lote

Processo 62 / 2026

Objeto:  
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR DE 1200L/H COMPLETO DESTINADO À TRANSFORMAÇÃO DE ÁGUA SALOBRA EM ÁGUA POTÁVEL, APTA AO CONSUMO HUMANO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES RURAIS ISOLADAS OU DISTANTES DE FONTES REGULARES DE ÁGUA POTÁVEL DESTA MUNICÍPIO.

000057

Documento (CNPJ / CPF)	Participante(s)
32.047.761/0001-95	FILTEC-COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Lote(s)	Vencedor(es)	Total (R\$)
LOTE 1	FILTEC-COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	55.800,000

EXPIRADO O PRAZO RECURSAL, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DESSE JULGAMENTO AO ORDENADOR PRINCIPAL SUGERINDO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRAMENCIONADO, NOS TERMOS DO JULGAMENTO PROFERIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO, CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, CONFORME LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCISO "II".

Homologado em 05/03/2026

  
ELTON CARLOS MAGALHÃES  
PREFEITO



# MUNICIPIO DE SANTA BRÍGIDA/BA



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2026

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Fornecimento e instalação de um dessalinizador de 1.200 (mil e duzentos) litros por hora, completo, novo e em pleno funcionamento, destinado à transformação de água salobra em água potável, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos do Município de Santa Brígida/BA.*

Fornecedor : FILTEC - COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - 32.047.761/0001-95

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	1,00	UNID	FILTEC	FILTEC	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00		R\$ 0,00	
Descrição: Fornecimento e instalação de dessalinizador de 1200 L/h completo											
								Subtotal Lote R\$ 55.800,00			
						Subtotal Adjudicado R\$ 55.800,00		Subtotal Orçado: R\$ 55.800,00	0,0000 %	R\$ 0,00	

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Brígida-BA, 05 de Março de 2026

  
ELTON CARLOS MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



# Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151

SIGA  
DS009/2026

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo 62 / 2026, Dispensa De Licitação 009/2026

### 445 - FILTEC-COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

RUA DOS MAIAS, CASA 02 37, SÃO JOÃO, 44.051-096, FEIRA DE SANTANA-BA. CNPJ: 32.047.761/0001-95.

021401: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS

Solicitação de Despesa 62/2026

Seq	Código / Descrição / Detalhes	Marca	Unidade	Quant.	Vir. Unitário	Vir. Total
1	5398 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR DE 1200L/H COMPLETO, DESTINADO A TRANSFORMAÇÃO DE ÁGUA SALOBRA EM ÁGUA POTÁVEL, APTA AO CONSUMO HUMANO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES RURAIS ISOLADAS OU DISTANTES DE FONTES REGULARES DE ÁGUA POTÁVEL DESTE MUNICÍPIO.	FILTEC	UNIDADE	1.0	55.800,00	55.800,00

Homologação: Quinta-feira, 05 de março de 2026

Total...: 55.800,00

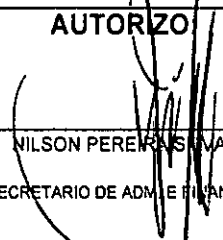
LOCAL DE ENTREGA:

O PRAZO DE ENTREGA EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E A ASSINATURA DO CONTRATO.

OBSERVAÇÕES:

O PRAZO DE ENTREGA EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E A ASSINATURA DO CONTRATO.


**AUTORIZO**



\_\_\_\_\_  
NILSON PEREIRA SILVA  
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS

62/2026. Dispensa De Licitação 9. Processo 62 / 2026

**AUTORIZO:**



\_\_\_\_\_  
ELTON CARLOS MAGALHÃES  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**  
Prefeitura Municipal  
Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000  
CNPJ: 14.217.368/0001-10

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº62/2026**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2026**  
**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

000060

**CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA BRIGIDA E A EMPRESA FILTEC-COMERCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. ELTON CARLOS MAGALHÃES, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº05.447.625-92, CPF Nº 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA FILTEC-COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 32.047.761/0001-95, SEDIADO(A) NA RUA DOS MAIAS, Nº37, CASA 02, SÃO JOÃO FERREIRA DE SANTANA-BA, CEP:44.051-096, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR DANILO ANDRADE FERREIRA, RG Nº08.429.054-48 SSP/BA, CPF Nº008.945.065-52, RESIDENTE NA RUA PORTUGUESA DE DESPORTOS, Nº408, PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA -BA, CEP:44.054.552, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62/2026 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 834/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, ARTIGOS 42, 43, 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR DE 1200L/H COMPLETO, DESTINADO À TRANSFORMAÇÃO DE ÁGUA SALOBRA EM ÁGUA POTÁVEL, APTA AO CONSUMO HUMANO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES RURAIS ISOLADAS OU



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**  
Prefeitura Municipal  
Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000  
CNPJ: 14.217.368/0001-10

**DISTANTES DE FONTES REGULARES DE ÁGUA POTÁVEL DESTE MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.2.1. O TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. A PROPOSTA DO CONTRATADO;

1.2.3. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

000061

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA SUA ASSINATURA, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO ATÉ O LIMITE DE 5 ANOS CONFORME ARTIGO 106 DA LEI Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII).**

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. FICA VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO, ADMITIDA SOMENTE EM CASOS EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NOS AUTOS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

4.1.1. A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR OU CEDER, AINDA QUE PARCIALMENTE, OS DIREITOS OU OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO.

4.1.2. A SUBCONTRATAÇÃO ADMITIDA NOS CASOS EXCEPCIONAIS DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE, A QUEM INCUMBE AVALIAR SE O SUBCONTRATADO CUMPRE OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

4.1.3. PARA CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR O CONTRATADO APRESENTARÁ À ADMINISTRAÇÃO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A CAPACIDADE TÉCNICA DO SUBCONTRATADO, QUE SERÁ AVALIADA E JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO CORRESPONDENTE.

000062

4.2. É VEDADA QUALQUER SUBCONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SE AQUELA OU OS DIRIGENTES DESTA MANTIVEREM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPEHE FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU SE DELES FOREM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL, OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.3. O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE FORNECIDOS.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO IGPM, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

000003

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE(S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

000064

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO.

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

8.13. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

000065

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E EM SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. ENTREGAR O OBJETO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);

9.4. COMUNICAR AO CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

9.5. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR (ART. 137, II, DA LEI N.º 14.133, DE 2021) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS;

9.6. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS BENS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

9.7. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, JUNTO COM A NOTA FISCAL PARA FINS DE PAGAMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL;
- 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO;
- 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E
- 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

000066

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, COMERCIAIS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE E NÃO PODERÁ ONERAR O OBJETO DO CONTRATO;

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

9.11. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.12. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO;

9.13. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO (ART. 116, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

9.14. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS (ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

9.15. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;

9.16. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.17. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE;

00008

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:

- A) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- B) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- C) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- D) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- E) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- F) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- G) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- H) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

11.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

I. **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

II. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

III. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

**IV. MULTA:**

1. MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DIAS;

2. MORATÓRIA DE 1,0% (ZERO VÍRGULA POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

I. O ATRASO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

3. COMPENSATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO.

11.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

11.4.1. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

000069

11.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

11.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

11.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- A) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- B) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- C) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- D) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- E) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

11.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 2013, SERÃO APURADOS E



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI (ART. 159).

11.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA (ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

000070

11.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. (ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21.

11.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O CONTRATO SE EXTINGUE QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

12.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

12.2.1. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

000071

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

12.3. O CONTRATO PODE SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21, BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

12.3.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS ARTIGOS 138 E 139 DA MESMA LEI.

12.3.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A RESCISÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

12.3.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

12.4.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

12.4.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

12.4.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

12.5. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO (ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

ÓRGÃO: 02.14.01

ATIVIDADE: 2.441

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 1500000000

000072  
f

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N.º 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS ARTS. 124 E SEGUINTE DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

15.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

15.3. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO ART. 136 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021, BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 8.º, §2.º, DA LEI N. 12.527, DE 2011, C/C ART. 7.º, §3.º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012.



**MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. FICA ELEITO O FORO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21.

17.2. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ESTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, COM UM SÓ EFEITO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS.

SANTA BRÍGIDA-BA, 05 DE MARÇO DE 2026

000073

**ELTON CARLOS MAGALHÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FILTEC COMERCIO E  
SERVICOS DE TECNOLOGIA  
AMBIENTA:32047761000195**

Assinado de forma digital por FILTEC  
COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA  
AMBIENTA:32047761000195  
Dados: 2026.03.06 09:56:01 -03'00'

**FILTEC-COMERCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.  
CONTRATADA**

**PAULO ANDRADE SOARES DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF Nº

033.397.075-61

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF Nº

786.325.04572



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Quinta-feira • 5 de Março de 2026 • Ano XX • Nº 4254

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

000071

Atos Administrativos .....

02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTGZMZYXNEQWNERCQZZCNT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA**  
**CNPJ 14.217.368/0001-10**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026**

**CONTRATADA:** FILTEC-COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL  
LTDA  
**CNPJ N°** 32.047.761/0001-95

**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR DE 1200L/H COMPLETO, DESTINADO À TRANSFORMAÇÃO DE ÁGUA SALOBRA EM ÁGUA POTÁVEL, APTA AO CONSUMO HUMANO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES RURAIS ISOLADAS OU DISTANTES DE FONTES REGULARES DE ÁGUA POTÁVEL DESTE MUNICÍPIO.

**BASE LEGAL:** LEI N° 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 05 DE MARÇO DE 2026

**ELTON CARLOS MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO 62/ 2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**

Tendo em vista que toda a tramitação do referente processo atendeu às exigências previstas na LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica desta entidade, e após parecer realizado pela Comissão de Licitação, torna-se pública a ratificação do procedimento em epígrafe. Que se ressalte o objeto do referido processo: Contratação de uma empresa para a aquisição e instalação de um dessalinizador de 1200l/h completo, destinado à transformação de água salobra em água potável, apta ao consumo humano, visando a melhoria da qualidade de vida das populações rurais isoladas ou distantes de fontes regulares de água potável deste município. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ratifico, e que se procedam as formalidades legais.

Santa Brígida/BA, 05 de março de 2026.

**Elton Carlos Magalhães**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CT. N° 021/2026** – Proc. Adm. N°62/2026 – Dispensa de Licitação N°. 009/2026 – **Objeto:** Contratação de uma empresa para a aquisição e instalação de um dessalinizador de 1200l/h completo, destinado à transformação de água salobra em água potável, apta ao consumo humano, visando a melhoria da qualidade de vida das populações rurais isoladas ou distantes de fontes regulares de água potável deste município. – **Prazo:** Será até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente contrato. – **Contratada:** FILTEC-COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – **Preço global:** R\$ 55.800,00 - **Data:** 05/03/2026 (Sec. Mun. De Recursos Hídricos).